

JUSTIFICATIVA
PL 0844/2013

O presente Projeto tem amparo no Art. 30, I da Constituição da República e Art. 13, I da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que determina ser competência do Município os assuntos locais.

Assim, a presente iniciativa propõe autorizar que veículos de passageiros classificados como taxis utilizem a faixa exclusiva de ônibus visando desafogar o trânsito.

É de destacar que taxi também é transporte público e a iniciativa não interferirá na hora do rush, ou seja, no horário de maior utilização dos ônibus pela população, pois, nesse horário será mantida a utilização da faixa exclusiva de ônibus somente pelos coletivos.

Visando diminuir o tempo de deslocamento em razão do trânsito excessivo de veículos entre os horários das 10h da manhã e 17h da tarde, de segunda a sexta-feira, a medida em nada prejudicará os populares que se utilizam do transporte público.

Com efeito, a autorização possibilitará não só ao cidadão paulistano, mas a todos que melhor transitem pelo Município.

Por esse motivo, conto com os Nobres Pares para a aprovação desta propositura.